



TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº 2015/1254 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA ENVELOPADORA DE DOCUMENTOS

1. Objeto

Locação de 01 (uma) máquina envelopadora de documentos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2. Especificação mínima do equipamento

- Possuir sistema automático de dobra, serrilha e corte;
- Possuir sistema mecânico para alimentar uma folha de cada vez;
- Possuir mesa de entrada com guias laterais móveis e abastecimento sem interrupção do trabalho;
- Alimentador com capacidade de 300 (trezentas) folhas e abastecimento contínuo. Alimentação do papel no sentido “retrato” e “paisagem”;
- Ajuste de envelopamento de 1(um) envelope por folha (Simplex) ou 2 (dois) envelopes por folha(duplex);
- Possuir aplicador de cola automático a base de água e abastecimento lateral;
- Permitir a confecção de envelopes com aba aberta, sem cola;
- Permitir a confecção de envelopes com duas ou três dobras;
- Aceitar diversos formatos de papel: “retrato” (Carta, A4, Ofício I e II) e “paisagem” (Carta e A4)
- Possuir sensores de monitoração para a detecção de dupla folha e interrupção do processo e desligamento do sistema quando a última folha é dobrada;
- Possuir bolsas de dobra de fácil remoção e ajuste;
- Possuir bandeja de cola e discos aplicadores de fácil limpeza;
- Possuir operação “stand by” para evitar endurecimento da cola;



- Possuir saída dos envelopes com empilhamento vertical permitindo remoção dos envelopes sem interrupção do trabalho;
- Velocidade nominal "retrato" 6.000 autoenvelopes A4/hora e "paisagem" 12.000 autoenvelopes A5/hora;
- Capacidade de saída em escama 250 autoenvelopes A4 / 500 autoenvelopes A5;
- Gramatura do papel 60 a 190g/m².
- Possuir tensão 110/220Volts, 60Hz;

3. Dos prazos do Contrato

A contratada deverá providenciar a instalação do equipamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SEMAE, sendo que o fiscal do contrato emitirá o aceite após verificação do pleno funcionamento do mesmo.

O equipamento deverá ser entregue com todos os recursos descritos nesse termo, disponíveis do primeiro ao último dia de vigência do contrato.

A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados do aceite da instalação pelo fiscal do contrato.

A empresa Contratada deverá efetuar o transporte, carga, descarga e instalação do equipamento, sem quaisquer ônus adicional.

4. Da manutenção do equipamento

A CONTRATADA deverá:

Disponer de central de atendimento para abertura de chamados para manutenções corretivas. Os chamados deverão ser efetuados através de telefone pré-definido ou e-mail;

Oferecer assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00



horas.

Oferecer garantia total de serviços técnicos de manutenção e fornecimento de peças para as manutenções preventivas ou corretivas;

Atender em até 08 (oito) horas uma chamada técnica para manutenção corretiva;

Caso não seja possível sanar o problema imediatamente, deverá ser negociado a realização do serviço no início do próximo dia;

Disponer de um estoque de peças de reposição de maior desgaste;

Efetuar os reparos, fornecimento e substituição das partes afetadas pelo uso normal do equipamento, sem qualquer ônus para o SEMAE;

Fixar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

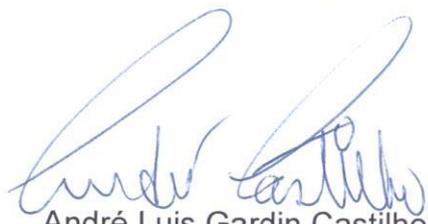
Caso o equipamento locado parar por defeito técnico e / ou defeito que não tenha sido sanado, a empresa Contratada deverá substituí-lo em até 3 (três) dias úteis sem ônus adicional para o SEMAE.

5. Dos insumos

A Contratada deverá fornecer cola em quantidade suficiente para atender a demanda do SEMAE, sendo o consumo médio estimado de 15 (quinze) Kg por ano.

6. Disposições gerais

O endereço para a instalação do equipamento é Rua XV de Novembro, 2200, bairro Alto, Piracicaba, SP, no 2.º andar da sede do SEMAE (não há elevadores), Setor de Portaria e Manutenção.


André Luis Gardin Castilho
Setor de Portaria e Manutenção

Beatriz Aparecida da Silva
Divisão de Serviços Gerais